

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 063 P-março/2023 - TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)

Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento de Igrejinha/RS.

Data da fiscalização de Acompanhamento: 27 e 28 de março de 2024

Peças Técnicas: Processo 063-P/2023 da Agesan-RS

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos Cargo: Coordenador de Fiscalização Telefone: (51) 2500-7235 E-mail: fiscalização@agesan-rs.com.br

Nome: Fabiane Bernardi de Souza Cargo: Agente de Fiscalização

Telefone: (51) 2500-7235 E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Fabiane Bernardi de Souza Cargo: Agente de Fiscalização

Telefone: (51) 2500-7235 E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br



7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

Em caso de não cumprimento das sugestões de determinações da fiscalização, as infrações serão consideradas do Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. As infrações serão precedidas de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Não conformidade não solucionada. Prazo excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que as soluções da infiltração na parede e do buraco no piso mantenham-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Não conformidade não solucionada. Prazo excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a solução do cercamento no Reservatório 11 mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a solução das bombonas de produtos químicos sem tampa e transbordando mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a solução da tampa danificada do poço IGR-02A mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que as limitações no acesso para a checagem da vedação da tampa de inspeção do Reservatório 13 seja solucionada e mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que as limitações no acesso para a checagem da tubulação de respiro do Reservatório 13 seja solucionada e mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a solução da tubulação de respiro sem proteção com tela no Reservatório 25 mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a apresentação do plano de substituição de redes mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a apresentação do Plano de Emergência e Contingência mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.



ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, sendo esta última devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.



Daniel Luz dos Santos Coordenador de Fiscalização Agesan-RS Documento assinado digitalmente

FABIANE BERNARDI DE SOUZA
Data: 30/04/2024 12:00:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiane Bernardi de Souza Agente de Fiscalização Agesan-RS

De acordo e cumpra-se em: 15 de abril de 2024,



Emanuele Baifus Manke Diretora de Regulação Agesan-RS